



EMENDA Nº DO VEREADOR RODRIGO GOULART [PSD] AO PL 362/2022

Insira-se Art. 12, com a seguinte redação, renumerando-se os subsequentes:

Art. 12. Deverão ser previstas em decreto medidas de prevenção e combate a incêndio específicas para os estabelecimentos que se refere o art. 1º desta Lei.

Sala das Sessões,

Vereador Rodrigo Goulart
PSD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para aprimorar e tornar mais clara a proposta original, evitando-se equívocos de interpretação da disciplina e, na mesma senda, é essencial a inserção de um novo artigo, antes das disposições sobre o descumprimento das obrigações que ensejam medidas fiscalizatórias, prevendo que **deverão ser previstas em decreto medidas de prevenção e combate a incêndio específicas para os estabelecimentos que se refere o art. 1º desta Lei**, por tratar-se de um uso com alto risco de incêndio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS EME 6/2022

Autor

Ver. RODRIGO GOULART (PSD) em 22/11/2022

Apoiadores

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT) em 23/11/2022

Ver. EDIR SALES (PSD) em 24/11/2022

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 25/11/2022

Ver. GILSON BARRETO (MDB) em 25/11/2022

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSB) em 28/11/2022

Ver. MARLON LUZ (MDB) em 29/11/2022

Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 29/11/2022

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 29/11/2022

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO) em 29/11/2022

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE) em 29/11/2022